



Embrapa Uva e Vinho

PROJETO BÁSICO

PB nº 11/2024-CNPUV/SPS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para executar serviço de terraplenagem, drenagem, compactação do solo e calçamento de vias internas, visando garantir a trafegabilidade adequada de máquinas agrícolas e veículos automotores, que precisam acessar regularmente as áreas de pesquisa e desenvolvimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no Anexo I.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5. *O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no art. 71, da Lei 13.303, de 2016.*

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência;

1.6.2 A proposta do contratado;

1.6.3 O Edital, quando aplicável;

1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, combinado com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 11196309, anexo deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 11196309, anexo deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

Especificações completa do item **(MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA)**;

Valor unitário e total;

Razão social;

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail para contato;

Dados bancários;

Prazo de validade da proposta **(no mínimo 60 dias)**.

Exigências de habilitação

4.3. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

4.3.1 Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

Qualificação Técnica

4.4. Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

4.5.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.5.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1. Requisitos operacionais e de execução:

A empresa deverá apresentar o cronograma de atividades e a lista de equipamentos que serão utilizados.

Os operadores das máquinas devem possuir qualificação específica para a operação dos equipamentos, garantindo a correta execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e compactação.

A empresa deve garantir a compactação adequada do solo, utilizando os equipamentos apropriados para assegurar a resistência e a durabilidade das vias.

A empresa deve realizar a colocação de paralelepípedos e poliédricas nos trechos definidos pela Embrapa.

5.1.2 Requisitos de prazo e cronograma:

O prazo total para a execução dos serviços deverá ser de no máximo 90 dias, com início imediato após a assinatura do contrato, levando em consideração eventuais condições climáticas adversas.

Caso ocorram imprevistos climáticos que atrasem a execução, a empresa deverá propor um plano de contingência para readequar o cronograma sem comprometer a qualidade final.

5.1.3 Requisitos de segurança e sinalização:

A empresa deverá seguir as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relativas ao uso de máquinas pesadas, garantindo a integridade dos operadores e demais trabalhadores envolvidos no projeto.

Durante a obra, deverá haver sinalização temporária nas estradas, indicando locais de intervenção e áreas restritas, a fim de prevenir acidentes.

5.1.4 Requisitos de garantia e manutenção:

A empresa deverá fornecer uma garantia mínima de 6 meses para os serviços de abertura de valas e terraplanagem e de 3 anos para os serviços de drenagem e pavimentação, comprometendo-se a corrigir qualquer problema ou falha estrutural detectada durante esse período, sem custos adicionais para a Embrapa.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurada a manutenção corretiva das estradas, especialmente em caso de problemas de drenagem ou compactação insuficiente.

5.1.5 Requisitos documentais e contratuais:

A empresa deverá apresentar todas as certidões e documentos legais exigidos, como certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

O contrato deverá prever cláusulas de penalidade para o caso de descumprimento de prazos, falhas de execução ou não conformidade com as especificações acordadas.

Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada de forma eficiente e segura, assegurando que a obra de reconstrução das estradas atenda às necessidades da Embrapa Uva e Vinho, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso previsto.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

A empresa contratada deverá adotar práticas ambientais responsáveis, garantindo que os resíduos e materiais removidos sejam devidamente destinados e que as áreas de vegetação próximas sejam preservadas.

Em locais onde houver movimentação significativa de solo, devem ser implementadas medidas de controle de erosão, a fim de minimizar impactos ambientais e evitar danos a áreas adjacentes.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar

vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 11hs e das 13h30min às 17hs.

7.1.1 Empregado designado para acompanhar Edir Argenta, (54) 3455-8097, e-mail cnpuv.sil@embrapa.br.

7.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Condições de execução

81. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

As especificações técnicas para a execução do serviço são as seguintes:

Serviços de terraplenagem e nivelamento do solo:

Remoção e nivelamento do solo nas áreas onde a degradação foi mais severa, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de tráfego.

Utilização de equipamentos apropriados, como motoniveladoras, retroescavadeiras, rolo compressor, escavadeira hidráulica com rompedor e tratores com lâmina, para garantir a uniformidade do terreno.

Compactação adequada do solo para aumentar a resistência e evitar futuros danos causados por novas precipitações.

Implementação de sistemas de drenagem:

Execução de valetas laterais e canais de escoamento para assegurar a drenagem eficiente das águas pluviais, evitando o acúmulo de água e erosão nas estradas reconstruídas.

Utilização de materiais adequados, como tubos de drenagem e bueiros pré-moldados, em pontos estratégicos para direcionar o fluxo da água.

Aplicação de técnicas que minimizem o impacto ambiental, garantindo a preservação das áreas adjacentes.

Compactação e reforço estrutural do solo:

Compactação do solo em camadas, utilizando rolos compactadores adequados, para garantir a durabilidade das vias.

Reforço com a aplicação de cascalho e brita em áreas críticas para melhorar a estabilidade das estradas e assegurar o suporte para o tráfego de máquinas pesadas.

Colocação de paralelepípedos e poliédricas:

A colocação correta de paralelepípedos e poliédricas requer seguir um conjunto de etapas técnicas para garantir a durabilidade e a qualidade do pavimento.

Preparação do Solo; Assentamento dos paralelepípedos e poliédricas; Compactação e Fixação para garantir que os paralelepípedos e poliédricas fiquem bem ajustados e nivelados, e que as juntas estejam totalmente preenchidas.

Esses serviços deverão ser realizados por uma empresa qualificada, com experiência comprovada em obras de infraestrutura rural, utilizando mão de obra especializada e maquinário de última geração. O prazo para conclusão será estipulado de acordo com a urgência da necessidade de restabelecimento das estradas e com as condições climáticas, garantindo que o acesso às áreas de pesquisa seja restabelecido no menor tempo possível.

Essa especificação atende à demanda urgente da Embrapa Uva e Vinho, garantindo que as estradas sejam reconstruídas com durabilidade e eficiência, assegurando o acesso contínuo às áreas de pesquisa e a continuidade dos projetos estratégicos da instituição.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Livramento, 515, Bento Gonçalves-RS.

Embrapa Uva e Vinho

Materiais a serem disponibilizados

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo I.

Especificação da garantia do serviço

8.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e

legais, poderá subcontratar partes do objeto de menor relevância, até o limite admitido, em cada caso, pela Embrapa, conforme previsto no edital do certame.

9.1.1 Será admitida a subcontratação de serviços de máquinas como o rolo compactador e rompedor.

9.1.2 Será admitida a subcontratação da parcela referente a colocação de calçamento.

9.2.1 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Todos os contratos da Embrapa devem possuir um Gestor expressamente designado, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente no que se refere a:

I. Transmitir, quando for o caso, as instruções e determinações da Embrapa à empresa contratada, na forma do contrato.

II. analisar e receber o objeto executado pelo contratado;

III - Sustar ou recusar qualquer atividade ou parcela executada em desacordo com o contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da Embrapa ou de terceiros.

IV - Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades, equipamentos e materiais a eles relacionados.

V - Avaliar o desempenho da contratada com base em critérios como prazo, qualidade, gestão e Segurança que podem considerar, por exemplo, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instalações, sua qualidade e eficácia, e recursos humanos empregados na execução das atividades.

VI - Registrar as reclamações, impugnações, irregularidades, falhas e outros registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização, na execução das atividades contratadas.

VII. registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade ao contratado; e

VIII. manifestar sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos do contratado.

Parágrafo único. Poderão ser designados fiscais e/ou Comissão de Recebimento, para auxiliar o Gestor no exercício das atividades indicadas no presente artigo.

11.2. A designação do Gestor, bem como de seu substituto, deve recair sobre empregado da Embrapa que tenha condições de coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a contratação de terceiros para auxiliar as atividades de gestão contratual, sejam de ordem administrativa ou técnica, notadamente quando o objeto do contrato envolver questões de alta complexidade técnica, em que se justifique o

acompanhamento por um especialista.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Gestão e Fiscalização não exime a contratada da total responsabilidade pela completa execução do objeto, nos exatos termos contratados.

11.4. Além das disposições constantes nesta Subseção, a Embrapa poderá aplicar, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal, caso não contrariem este RLCC e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.8 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.10 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos

documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.11 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.12 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10 Será considerada extinta a garantia:

13.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das seguintes sanções.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º A sanção prevista no I e III deste artigo poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada, conforme art. 178 deste RLCC.

§ 3º As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas após regular processo administrativo definido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

14.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

I - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Embrapa;

II - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato firmado com a Embrapa;

III - agir de má-fé na relação contratual;

IV - incorrer em inexecução contratual;

V - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

VI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Embrapa, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Embrapa; e

§ 1º. Considera-se inadimplência contratual, na forma do inciso IV desta Cláusula, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução do contrato fora dos padrões exigidos no edital e no contrato, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada.

§ 2º. Os fatos definidos no inciso V deste artigo serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 3º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

§ 4º Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Embrapa dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

14.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

14.4. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas no Contrato, após o devido processo administrativo.

14.5. Cabe a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.6. As hipóteses de penalidades previstas neste Título não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

14.7. As penalidades constantes desta Seção, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA
------	-------	------------------------	---------------------------

			ATRASOS¹	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no projeto contratado do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento - Erros de projeto	Embrapa	Embrapa
3	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Embrapa	Contratada
4	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Contratada	Contratada
5	Erros de projeto - divergência entre elementos técnicos do objeto em construção.	Erro na etapa de planejamento de maneira que seus elementos técnicos determinem soluções diversas para um ou mais serviços da obra	Contratada	Contratada
6	Erros de projeto - subquantificações entre 95% à 99,99% do quantitativo real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real em até 5%	Contratada	Contratada

7	Erros de projeto - subquantificações abaixo de 95% do real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real acima de 5%	Contratada	Embrapa
8	Erros de projeto - Omissão de serviço na planilha orçamentária	Erros na planilha orçamentária que caracterizem a omissão de determinados serviços necessários para a obra e que estejam contemplados nos demais elementos técnicos do processo de licitação. da etapa de planejamento	Contratada	Embrapa
9	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
10	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
11	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
12	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada

13	Atrasos na liberação das áreas onde serão executadas as obras	Planejamento inadequado e/ou fatos supervenientes ocorridos após a elaboração do planejamento e por falha da Contratante.	Embrapa	Contratada
14	Acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Atividades com alto grau de imprecisão no levantamento de dados nos projetos e elementos técnicos do processo de licitação . inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
15	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Atividades com alto grau de imprecisão inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
16	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
17	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
18	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Situações imprevisíveis quando da fase de planejamento	Embrapa	Embrapa

19	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos em projeto e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
20	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
21	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
22	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	quaisquer eventos constantes da apólice de seguro padrão exigida no contrato	Contratada	Contratada por meio de seguro
23	Paralisação de máquinas e equipamentos críticos da obra	Falta de manutenção ou má conservação ou utilização dos equipamentos	Contratada	Contratada
24	Atrasos no fornecimento de materiais pelo mercado	Crise de abastecimento do mercado local	Contratada	Contratada
25	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada

26	Atrasos na solicitação de cadastramento de pessoal autorizado a acessar as Unidades	Falta de conhecimento sobre os procedimentos internos para acesso ao local da obra	Contratada	Contratada
27	Acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
28	Acidentes ocasionados por terceiros contratados pela Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
29	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 222.457,42.

16.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL NÃO SIGILOSO

O presente objeto representa contratação de serviço de engenharia comum, cujos preços unitários podem variar de forma significativa de tal maneira que a aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços global e unitário poderá inviabilizar a contratação da proposta que seja técnica e financeiramente mais vantajosa para a Embrapa, sendo, portanto, mais adequada a adoção de **planilha referencial com preços unitários e global não sigilosos**.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O valor estimado está previsto na dotação orçamentária do ano de 2025, Fonte de Recurso

3000000000, Plano Interno RECUPERA-RS e, conforme declaração de disponibilidade orçamentária, e posterior empenho, a serem incluídos pelo setor competente, anterior à assinatura do contrato.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

18.5 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Antônio Donatti

Cargo: Técnico A

Matrícula: 233022

Nome: Edir Argenta

Cargo: Assistente A

Matrícula: 300254

Nome: [Rafael Lauterbach Pellin](#)

Cargo: Analista A

Matrícula: 362792

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome da Autoridade Competente pela Aprovação

Sérgio Aguilar da Silva Schmitz
Chefe Adjunto de Administração

Adeliano Cargnin
Chefe-Geral

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Edir Argenta, Supervisor**, em 23/10/2024, às 07:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lauterbach Pellin, Supervisor**, em 23/10/2024, às 08:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Donatti, Técnico**, em 23/10/2024, às 08:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargnin, Chefe-Geral**, em 23/10/2024, às 09:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 23/10/2024, às 09:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11283866** e o código CRC **D4E7559F**.

ANEXO I

Planilha de composição de custos para apresentação da proposta

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
Recuperação das estradas internas do CNPUV				SINAPI - 06/2024 - Rio Grande do Sul SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul		21,58%		Não Desonerado: 0,00%	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		12.668,40	12.668,40	5,69 %
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	57,89	70,38	12.668,40	5,69 %
2			SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO PARA ABERTURA DE VALAS E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO		1		64.446,40	64.446,40	28,97 %
2.1	estr4	Próprio	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	H	36	268,94	326,97	11.770,92	5,29 %
2.2	estr5	Próprio	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	H	11	423,48	514,86	5.663,46	2,55 %
2.3	estr6	Próprio	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG	H	14	448,91	545,78	7.640,92	3,43 %

2.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40	295,66	359,46	14.378,40	6,46 %
2.5	97947	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5	1.826,87	2.221,10	11.105,50	4,99 %
2.6	102738	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	5	2.284,46	2.777,44	13.887,20	6,24 %
3			COLOCAÇÃO DE MATERIAL E TERRAPLANAGEM		1		49.705,10	49.705,10	22,34 %
3.1	estr7	Próprio	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	H	25	389,02	472,97	11.824,25	5,32 %
3.2	estr8	Próprio	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	20	309,52	376,31	7.526,20	3,38 %
3.3	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	140	78,58	95,53	13.374,20	6,01 %
3.4	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	10	74,23	90,24	902,40	0,41 %
3.5	00006076	SINAPI	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M³	105	66,50	80,85	8.489,25	3,82 %
3.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2040	3,06	3,72	7.588,80	3,41 %
4			EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO		1		95.637,52	95.637,52	42,99 %

4.1	estr4	Próprio	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	H	16	268,94	326,97	5.231,52	2,35 %
4.2	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) espessura = 10cm p/ paralelep.	M³	46	74,23	90,24	4.151,04	1,87 %
4.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	368	3,06	3,72	1.368,96	0,62 %
4.4	101167	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	460	106,90	129,96	59.781,60	26,87 %
4.5	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) espessura = 10cm p/ p. poliédrica	M³	12	74,23	90,24	1.082,88	0,49 %
4.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96	3,06	3,72	357,12	0,16 %
4.7	101170	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	120	42,79	52,02	6.242,40	2,81 %
4.8	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	310	46,23	56,20	17.422,00	7,83 %
Total sem BDI (R\$)									182.980,73
Total do BDI (R\$)									39.476,69
Total Geral (R\$)									222.457,42